



Prefeitura Municipal de Colares
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colares

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e lazer

Responsável pela demanda: Rosângela Pereira Menezes

1. OBJETO

Locação de Imóvel para Funcionar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Colares/PA

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer funciona atualmente, no espaço que fica embaixo do palco localizado na Rua do Rosário, entretanto este espaço precisa ser desocupado, pois sua arquitetura foi planejada para servir de apoio aos artistas, palestrantes e outros que participam dos diversos eventos que ocorrem ao longo do ano no município de Colares.

Sendo assim, a Secretaria supracitada precisa ser remanejada para outro prédio que atenda às suas necessidades; considerando ainda que nesta secretaria funciona diversos departamentos, mesmo estando ligados, são independentes, com as suas peculiaridades e precisam de espaços próprio para desenvolverem suas atividades.

Desta feita, justifica-se a necessidade de mudança da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com a maior brevidade possível.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL PRETENDIDO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer necessita de pelo menos um prédio que contenha 4 (quatro) salas que venha funcionar cada departamento individualmente (Cultura, Turismo, Esporte e Lazer), 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha, 01 (um) espaço para recepção e 01 (um) espaço para confecção de materiais.

4. DATA DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e passa a contar a partir da data de assinatura.



Prefeitura Municipal de Colares
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

5. PAGAMENTO

O valor mensal deve ser pago até o décimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunidade a conta respectiva pelo **LOCADOR**

Atendendo assim, o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições legais pertinentes.

Colares/PA, 21 de maio de 2025.


Rosângela Pereira Menezes

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 005/2025